



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 18/2007 DE 21 DE MARÇO DE 2.007

"Dispõe sobre inclusão de aquisição de um veículo para o Transporte de Alunos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia para o Exercício de 2.007"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a aquisição de um veículo com capacidade para 15 lugares para o transporte de alunos, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.007, a aquisição de um veículo com capacidade para 15 lugares para o transporte de alunos, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo com capacidade para 15 lugares para o transporte de alunos, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.2.015000	Ensino Fundamental – Fundef Outros
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.2.015000	Ensino Fundamental – Fundef Outros
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R\$ 6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

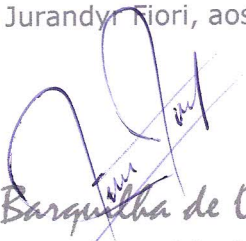
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 10.000,00
02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.9.099000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 25.800,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandy Fiori, aos 21 de Março de 2.007


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Aíde Solange Magosso
Secretária Substituta